



Decisão Monocrática 00926/2021-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02269/2021-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento

UGs: PM - Prefeitura Municipal de Vila Valério, PMA - Prefeitura Municipal de Alegre, PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta, PMA - Prefeitura Municipal de Apiacá, PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca, PMAC - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, PMARN - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, PMAV - Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua, PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba, PMBE - Prefeitura Municipal de Boa Esperança, PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, PMC - Prefeitura Municipal de Castelo, PMC - Prefeitura Municipal de Colatina, PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins, PMDRP - Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto, PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, PMF - Prefeitura Municipal de Fundão, PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí, PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari, PMGL - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatuba, PMI - Prefeitura Municipal de Ibitirama, PMI - Prefeitura Municipal de Iconha, PMI - Prefeitura Municipal de Irupi, PMI - Prefeitura Municipal de Itaguaçu, PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim, PMI - Prefeitura Municipal de Itarana, PMI - Prefeitura Municipal de Iúna, PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva, PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, PMM - Prefeitura Municipal de Mantenópolis, PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes, PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia, PMM - Prefeitura Municipal de Montanha, PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici, PMM - Prefeitura Municipal de Muqui, PMMF - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire, PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, PMNV - Prefeitura Municipal de Nova Venécia, PMP - Prefeitura Municipal de Pinheiros, PMP - Prefeitura Municipal de Piúma, PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas, PMPB - Prefeitura Municipal de Ponto Belo, PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário, PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama, PMSDN - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, PMSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, PMST - Prefeitura Municipal de Santa Teresa, PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta, PMVNI - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, PMVP - Prefeitura Municipal de Vila Pavão, SEDU - Secretaria Municipal de Educação de Serra, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Linhares, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Vitória, SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguaré, SEMED - Secretaria de Educação de Aracruz, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Viana, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, SME - Secretaria Municipal de Educação de São Mateus

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Rua José de Alexandre Buariz, 107 - Enseada do Seta | Vitória - ES | CEP: 25000-010



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**CONTROLE EXTERNO – ACOMPANHAMENTO –
CUMPRIMENTO DAS METAS 1, 2, 6, 7 E 15 DOS PLANOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM INSTITUTO
JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN - ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA PROC. TC 14.989/2019 –
NOTIFICAÇÃO 60 DIAS.**

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de cumprimento à determinação contida no Termo de Designação 0050/2021-2, realizou-se a fiscalização 0036/2021-2, na modalidade Acompanhamento, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de metas dos Planos Municipais de Educação correspondentes às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 - Lei 13.005/2014) nos 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo.

O acompanhamento da execução e o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei federal 13.005/2014) pelos Tribunais de Contas está previsto na estratégia 20.4, que visa somar esforços dos órgãos de controle, dentro de suas competências, para fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem o cumprimento das diretrizes, metas e estratégias dos planos de educação.

O PNE, composto de 20 metas e 254 estratégias, estabelece as diretrizes designadas à universalização do atendimento escolar, superação das desigualdades educacionais, melhoria da educação, valorizar os profissionais da educação, dentre outras a serem cumpridas no decênio 2015-2024.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Com o intuito de padronizar metodologias de acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, o TCEES, adicionou ao conjunto de ações para subsidiar o controle externo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Jones dos Santos Neves, cujo objeto é o intercâmbio do uso de banco de dados, de informações, conhecimentos e experiências e a realização de capacitações, estudos e pesquisas de interesse mútuo a respeito de análise de políticas públicas e outros temas complementares de interesses comuns entre o IJSN e o TCEES.

Realça-se que essa ação está alinhada às diretrizes trazidas pela Declaração de Moscou que encorajam as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) a contribuir para uma prestação de contas de resultados mais eficaz, transparente e informativa, tendo em mente a complexidade dos esforços governamentais necessários para o alcance das prioridades nacionais, reforçam como prioridade de esforço a importância da aferição dos resultados das políticas públicas, cuja complexidade não é uma tarefa fácil, constituindo assim um dos caminhos possíveis para o Futuro do Controle Externo. Desta forma, as colaborações e diálogos institucionais buscam fortalecer a atuação em rede, agregando valor às políticas governamentais complexas e sensíveis ao bem-estar da sociedade.

No Relatório de Acompanhamento 15/2021 (peça 07) a área técnica propôs a notificação para que atual gestor da Secretaria Municipal de Educação apresente a documentação complementar.

É o sucinto relatório.

II. DECISÃO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Por todo o exposto, em juízo monocrático, com fundamento com fulcro no art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar n. 451/2008, determino a **NOTIFICAÇÃO**, com base no art. 63, III, da Lei complementar 621/2012, **aos atuais gestores das Secretarias Municipais de Educação**, para que, no **prazo improrrogável de 60 (Sessenta) dias**, encaminhem a esta Corte de Contas:

1. As ações que estão sendo executadas ou planejadas para cumprimento da proposta educacional contida nas metas correlatas à Meta 7 do PNE, para subsidiar a realização de monitoramento contínuo desta temática do Plano Municipal de Educação:

Responsável	Achado
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo Prefeitura Municipal de Anchieta Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Prefeitura Municipal de Colatina Prefeitura Municipal de Conceição da Barra Prefeitura Municipal de Domingos Martins Prefeitura Municipal de Fundão Prefeitura Municipal de Guaçuí Prefeitura Municipal de Ibatiba Prefeitura Municipal de Itapemirim Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Prefeitura Municipal de João Neiva Prefeitura Municipal de Laranja da Terra Prefeitura Municipal de Montanha Prefeitura Municipal de Mucurici Prefeitura Municipal de Muqui Prefeitura Municipal de Nova Venécia Prefeitura Municipal de Pinheiros Prefeitura Municipal de Piúma Prefeitura Municipal de Ponto Belo Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá Prefeitura Municipal de Santa Teresa	2.1 A5 (Q4) – Não cumprimento da Meta 7 do PNE



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Prefeitura Municipal de São José do Calçado Prefeitura Municipal de Sooretama Prefeitura Municipal de Vargem Alta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu Secretaria Municipal de Educação de Linhares Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy Secretaria Municipal de Educação de São Mateus Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha Secretaria Municipal de Educação de Vitória	
---	--

2. As ações que estão sendo executadas ou planejadas para cumprimento da proposta educacional contida nas metas correlatas à Meta 15 do PNE, para subsidiar a realização de monitoramento contínuo desta temática do Plano Municipal de Educação:

Responsável	Achado
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte Prefeitura Municipal de Águia Branca Prefeitura Municipal de Alegre Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo Prefeitura Municipal de Anchieta Prefeitura Municipal de Apiacá Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua Prefeitura Municipal de Boa Esperança Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Prefeitura Municipal de Brejetuba Prefeitura Municipal de Conceição da Barra Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	2.2 A7 (Q5) – Meta 15 do PNE distante do cumprimento



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Prefeitura Municipal de Governador
Lindenberg
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Prefeitura Municipal de Guarapari
Prefeitura Municipal de Iconha
Prefeitura Municipal de Irupi
Prefeitura Municipal de Itarana
Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de João Neiva
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Prefeitura Municipal de Marilândia
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Pancas
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Prefeitura Municipal de Santa Maria de
Jetibá
Prefeitura Municipal de São Domingos do
Norte
Prefeitura Municipal de São Roque do
Canaã
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Prefeitura Municipal de Vila Valério
Secretaria Municipal de Educação de
Cariacica
Secretaria Municipal de Educação de Vila
Velha

Ressalto que o **não atendimento** desta solicitação poderá implicar a **aplicação de sanção de multa**, conforme disposto nos artigos 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do RITCEES desta Corte.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

3. Dar ciência ao Ministério Público de Contas e aos atuais gestores das secretarias municipais de educação do resultado deste acompanhamento, disponibilizando o presente relatório, juntamente com o relatório individualizado, respectivo de cada município (apêndices).

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913